

- ~~(3)52 Licenciatura em Arquivologia~~
- ~~(3)53 Licenciatura em Biblioteconomia~~
- ~~(3)54 Licenciatura em Enfermagem~~
- ~~(3)55 Licenciatura em Nutrição~~
- ~~4(00) Centro de Letras e Artes:~~
- ~~(4)10 Curso de Artes Cênicas~~
- ~~(4)11 Curso de Artes Cênicas Bacharelado em Cenografia~~
- ~~(4)12 Curso de Artes Cênicas Bacharelado em Direção Teatral~~
- ~~(4)13 Curso de Artes Cênicas Bacharelado em Interpretação~~
- ~~(4)14 Curso de Artes Cênicas Bacharelado em Teoria do Teatro~~
- ~~(4)20 Curso de Educação Artística~~
- ~~(4)21 Curso de Educação Artística Licenciatura, habilitação em Artes Cênicas~~
- ~~(4)22 Curso de Educação Artística Licenciatura, habilitação em Música~~
- ~~(4)30 Curso de Música~~
- ~~(4)31 Curso de Música Bacharelado, habilitação em Canto~~
- ~~(4)32 Curso de Música Bacharelado, habilitação em Composição~~
- ~~(4)33 Curso de Música Bacharelado, habilitação em Instrumento~~
- ~~(4)34 Curso de Música Bacharelado, habilitação em Regência~~

~~4- Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Osmar Teixeira Costa~~
Reitor

~~*Atualizada pela O. S. GR n. 001, de 16 de janeiro de 2002.~~

ORDEM DE SERVIÇO GR N.º 001, DE 29 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre as atividades docentes no âmbito do HUGG.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo XIV do Regimento Geral, de acordo com a Lei n.º 8112 de 11.12.90, o Decreto n.º 94664/87, e atendendo à solicitação contida no Ofício n.º 003/94 do Titular da Disciplina de Pediatria, bem como, considerando a necessidade de normatizar as atividades docentes no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle; considerando que o regime de plantão não constitui atividade prevista para a carreira do Magistério Superior; RESOLVE baixar a presente Ordem de Serviço:

Art. 1º - Em condições específicas, o docente médico poderá cumprir sua carga horária em regime de plantão ou outros horários especiais, desde que o trabalho por ele desempenhado esteja claramente relacionado à atividade docente.

Art. 2º - A participação do docente em plantões ou outros horários especiais dependerá da concordância do mesmo, podendo ser revogada sempre que

houver razões de ordem pessoal ou funcional.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Hans Jürgen Fernando Dohmann
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ORDEM DE SERVIÇO GR N.º 006, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1994

Estabelece a nova organização para o sistema alfa-numérico de codificação para as disciplinas dos diversos Departamentos de Ensino dos Centros Universitários da UNIRIO.

O Reitor, considerando a necessidade de organizar uma codificação de disciplina que leve em conta o novo sistema de acompanhamento acadêmico.

RESOLVE:

I - As disciplinas dos Departamentos de Ensino deverão seguir uma codificação alfa-numérica composta de oito dígitos.

II - Os três primeiros dígitos indicam o Departamento em que a disciplina está alocada e deverão ser expressos por três letras maiúsculas.

III - Os dois dígitos a seguir, numéricos, representam o nível do curso em que a disciplina é ministrada, obedecendo à seguinte ordem: 00 (Curso de Graduação); 01 (Curso de Pós-Graduação - Aperfeiçoamento); 02 (Curso de Pós-Graduação - Especialização); 03 (Curso de Pós-Graduação - Mestrado).

IV - Os três últimos dígitos indicam o número de ordem seqüencial da disciplina no Departamento de Ensino.

V - O Sistema alfa-numérico até então existente, para as disciplinas, será alterado, passando a vigorar o estabelecido pela presente Ordem de Serviço.

VI - Passa a ser a seguinte indicação alfabética que caracteriza os diferentes Departamentos de Ensino:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Departamento de

Direito Positivo (HDP)

Estudos Jurídicos Fundamentais (HJF)

Didática (DID)

Fundamentos da Educação (EDU)

História (HIS)

Filosofia e Ciências Sociais (FCS)

Estudos e Processos Arquivísticos (ARQ)

Estudos e Processos Biblioteconômicos (BIB)

Estudos e Processos Museológicos (MUS)

Processos Técnicos Documentais (PTD)